CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 20/2018

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Eliseu Gabriel e Isac Felix, visa autorizar, no âmbito do município de São Paulo, o reconhecimento da visão monocular como deficiência visual.

O "caput" do art. 1º autoriza o Executivo a classificar, no âmbito do município de São Paulo, a visão monocular como deficiência visual. Pelo parágrafo único desse mesmo artigo, a classificação visa garantir aos portadores de deficiência monocular os mesmos direitos assegurados aos portadores de deficiência visual.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para "alterar a redação conferida originalmente à proposta, retirando-se o caráter meramente autorizativo, a fim de adequar o texto ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ricardo Teixeira
Relator

Matéria RELCOM 1348/2020. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 26/10/2020 e juntado ao PL 20/2018 por Marcia Yoshimi Taniguchi. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=238210.